

hp LaserJet 3380

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
1144428399
27-Set-2006 15:46



Relat. cham. de fax

Trab.	Data	Hora	Tipo	Identificação	Duração	Páginas	Resultado
982	27/ 9/2006	15:43:15	Enviar	11 4419 1935	2:39	2	OK

Alc.
Pita
CMC.
Mauripora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4293/2006.
(de 18 de setembro de 2006)

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO
COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa "STEVE TERAPIA ALTERNATIVA – CENTRO DE TREINAMENTO E EQUOTERAPIA – RANCHO CHAPADÃO", com sede na cidade de Franco da Rocha, com a finalidade de oferecer tratamento terapêutico para desenvolvimento biopsicosocial de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, através da equoterapia.

Art. 2º - A empresa conveniada deverá colocar a disposição dos munícipes interessados suas instalações devidamente ajustadas para o tratamento e fornecer toda estrutura e materiais necessários a sua execução.

Art. 3º - O tratamento a que se refere esta lei deverá ser acompanhado por profissionais da área de fisioterapia e psicologia às expensas da conveniada, além dos auxiliares necessários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 19/09/06
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4293/2006.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A equoterapia é a utilização do cavalo como recurso terapêutico para desenvolvimento biopsicosocial de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, exigindo a participação de todos os músculos e articulações do corpo.

O movimento rítmico do animal ao caminhar pode ser comparado com a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda e estimulações olfativa, visual e auditiva.

A técnica tem como objetivo proporcionar ao portador de necessidades especiais o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e visando sua integração na sociedade oferecendo ao praticante benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais, auxiliando na recuperação e reeducação motora e mental.

À vista disso, resolvi propor através deste projeto o convênio com a empresa mencionada que é a única do ramo na região, para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município, em especial aquelas atendidas pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caieiras.

Guarda a proposta, sem dúvida alguma, imenso alcance social e se reveste de suma importância para a coletividade caieirense.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.009.679/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/1997
NOME EMPRESARIAL STEVE TERAPIA ALTERNATIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.16-2-01 - Atividades de terapias alternativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 07.860-140	BAIRRO/DISTRITO VL MARTINHO	MUNICÍPIO FRANCO DA ROCHA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **19/09/2006** às **09:28:48** (data e hora de Brasília).

Voltar



**STEVE TERAPIA
ALTERNATIVA**

RANCHO CHAPADÃO
CENTRO DE TREINAMENTO E
EQUOTERAPIA

Caieiras, 19 de Setembro de 2006.

A Prefeitura Municipal de Caieiras

Ilustríssimo Prefeito Prof: Nevio Dartora

A Steve Terapia Alternativa em parceria com Clínica Fisiomax vem através desta apresentar sua Proposta para a execução do tratamento em Cavalos **EQUOTERAPIA**, para portadores de Necessidades Especiais

UM BREVE RELATO

DEFINIÇÃO

E a utilização do cavalo como recurso terapêutico para desenvolvimento Biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades Especiais. Na Equoterapia o cavalo é utilizado como um meio de se alcançar os objetivos terapêuticos .
Ela exige a participação do corpo inteiro, de todos os músculos e de todas as articulações.

PORQUE O CAVALO

O cavalo é utilizado como recurso Terapêutico ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo ao caminhar se desloca, para frente e para trás, para os lados e para cima /baixo pode ser comparado com a ação da Pelve Humana no andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de Propriocepção profunda e Estimulações, olfativa, visual e auditiva.

OBJETIVO

A Técnica tem como Objetivo proporcionar ao portador de necessidade especiais o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e visando, sua integração na Sociedade Proporcionando ao praticante benefícios físicos /psicológicos , educativos e sociais.

E um tratamento complementar na recuperação e reeducação motora e mental.

PARTE FISICA

O praticante da Equoterapia e levado a acompanhar os movimentos do cavalo, tendo que manter o equilíbrio e a coordenação motora para movimentar simultaneamente Tronco/ Braços/Ombros/ Cabeça e o restante do Corpo.

O movimento Tridimensional do cavalo provoca um deslocamento do Centro Gravitacional do paciente desenvolvendo o Equilíbrio a Normalização do Tônus, Controle postural coordenação , redução dos Espasmos, Respiração e Circulação Sanguínea.

INDICAÇÃO

A equoterapia e indicada, no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimento Motores, como Paralisia Cerebral, Problemas Neurológicos, Ortopédicos, Posturais, Comprometimentos Mentais como Síndrome de DOW, Comprometimentos Sociais tais como: Distúrbio de Atenção, Percepção, Fala Linguagem, Hiperatividade e Autismo.

CONCLUSÃO

A equoterapia e umas dos raros métodos, ou melhor, talvez o único, que permite que o paciente vivencia muitos acontecimentos ao mesmo tempo e na qual as ações, reações e informações são bastante numerosas.

O aspecto mais importante neste tratamento: E que se conscientiza crianças e jovens de suas capacidades e não de suas incapacidades .

Trabalhando o Deficiente como um todo, tanto pelo lado Psíquico como Somático.

EQUOTERAPIA

Será realizado no Rancho Chapadão que ira oferecer suas instalações já devidamente ajustado para este tipo de tratamento com fornecimento de cavalos Arreios e Selas próprias.

As sessões serão realizadas as Terças e Quinta Feiras na qual será atendidos 30 Pacientes por dia, divididos em dois períodos, Pacientes por semana no Total 240 Sessões por mês, este serviço só será ofertado somente a População de Caieiras.

O atendimentos serão realizados no horário das 8:00hs as 16:00hs , no período de 40 minutos para cada paciente,

EQUIPE PROFISSIONAL

02 Fisioterapeutas
01 Psicóloga
02 Laterais
02 Puxadores
02 Auxiliares de coqueira
01 Atendente / copeira

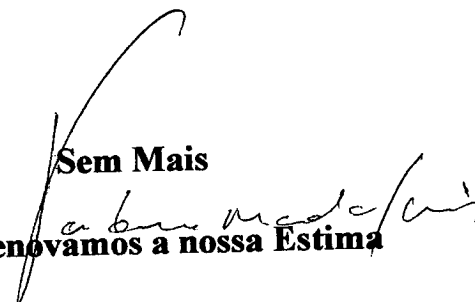
Será oferecido Transporte Gratuito da Diretoria de Saúde ou da APAE , em Micro Ônibus devidamente adaptado para transporte de Cadeirantes e 01 acompanhante .

Será servido no Período da manha Café completo com frios e frutas, aos Pacientes e Acompanhantes e no período da tarde será servido Lanche , sem custo aos Pacientes.

CUSTO

O custo beneficio que esta terapia ira proporcionar as pessoas de necessidades Especiais e relativamente baixo, pois eles irão ter contato com animais,natureza, e uma sensação de liberdade que jamais tiveram.

Sendo Assim a Nossa Proposta a Prefeitura de Caieiras , que na sua atual administração tem demonstrado um carinho Especial com as suas Crianças Especiais.


Sem Mais
Renovamos a nossa Estima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
CNPJ 46.523.080/0001-60
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA STEVE TERAPIA ALTERNATIVA LTDA.-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8.666/93, INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 25, "CAPUT" E INCISO I, CONFORME CONSTA DO PROCESSO INTERNO Nº 0427/06.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.523.080/0001-60, com sede à Avenida da Liberdade nº 250, Centro, em Franco da Rocha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, MARCIO CECCHETTINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 16.772.058-SSP/SP e do C.P.F. nº 077.909.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa STEVE TERAPIA ALTERNATIVA LTDA.-ME, com sede e estabelecimento em Franco da Rocha, à Rua 12 de outubro, 17, Vila Martinho (Escritório), e Estrada da Vargem Grande, sem número, Bairro do Mato Dentro (Rancho Chapadão), respectivamente, representada neste ato por seu Sócio, Senhor FLAVIO MARTINHO, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 5.130.346 e do C.P.F. nº 567.230.598-91, residente e domiciliado em Franco da Rocha, à Rua 12 de Outubro nº 17, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Equoterapia pela CONTRATADA, para 40 usuários por semana, totalizando 160 por mês, encaminhados pela Unidade de Saúde Mental, pela APAE de Franco da Rocha, e, eventualmente, pela Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Os serviços serão prestados nas dependências do Rancho Chapadão, situado à Estrada da Vargem Grande, sem número, Bairro Mato Dentro, em Franco da Rocha, com atendimento para 10 usuários na parte da manhã e 10 usuários na parte da tarde, duas vezes por semana.

A quantidade de usuários/dia e o número de dias por semana poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, para possibilitar uma melhor execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A execução dos serviços de Equoterapia, ora contratados, será acompanhada e avaliada por uma Equipe Multidisciplinar, disponibilizada pela CONTRATADA, constituída de, no mínimo:

- 2 fisioterapeutas
- 1 psicólogo
- 2 puxadores
- 2 auxiliares de cocheira
- 1 atendente ou copeira

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANIMAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de animais dóceis, vacinados e em bom estado de saúde, apropriados para a execução dos serviços objeto deste contrato, ração e demais insumos necessários para a manutenção dos mesmos, bem como selas e demais materiais necessários.

Durante a execução do contrato, caso a PREFEITURA aponte a necessidade de se proceder a pequenas adaptações, visando um melhor desenvolvimento dos trabalhos pactuados, essas serão providenciadas pela CONTRATADA.

No caso de a adaptação pretendida implicar em investimento capaz de alterar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, as partes contratantes estudarão a possibilidade de se promover aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá mensalmente, mês vencido, a importância de R\$ 9.400,00.

Os recursos deverão onerar, neste exercício de 2006, no valor de 37.600,00, a rubrica 02.01.15 – 10.302.9013.2018-3.3.90.00 (ficha 59), e, nos exercícios subsequentes, as rubricas próprias do orçamento.

O preço acima será reajustado após 12 meses de vigência contratual, mediante a aplicação do índice denominado IGP-M, ou o que estiver sendo utilizado em seu lugar.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal na Diretoria de Finanças, corretamente preenchida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 24 meses, a contar de 1º de setembro de 2006, e poderá ser prorrogado automaticamente por períodos de 12 meses, salvo se for denunciado por escrito, com antecedência mínima de 60 dias do seu término ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi declarada a inexigibilidade de licitação para a presente contratação, pela Senhora Coordenadora de Gabinete, por delegação, nos termos do artigo 25, “caput” e inciso I, da Lei nº 8.666/93, o que foi ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não foi exigida a prestação de caução, pelo entendimento de que os dispositivos legais que estabelecem as sanções para os casos de inadimplemento são suficientes para garantir uma execução contratual satisfatória.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA se responsabiliza pelo pagamento avençado, uma vez cumprida a obrigação da CONTRATADA.

A CONTRATADA se compromete a executar bem e fielmente os serviços contratados, utilizando-se sempre da melhor técnica, sendo ainda de sua responsabilidade manter seus empregados, quando da realização dos serviços, sempre uniformizados e portando crachá de identificação funcional.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a usuários, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

Para tanto, a CONTRATADA manterá em dia seguro de responsabilidade civil, hábil para garantir a cobertura de qualquer dano ou prejuízo ocorrido em decorrência deste contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste contrato aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, quando a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro dos dias e horários estabelecidos, sem justa causa.

As multas aplicadas deverão ser pagas pela CONTRATADA no prazo de 30 dias de sua notificação, podendo ser descontadas de seus pagamentos subsequentes, mediante seu pedido e autorização.

A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos de seu ato tenha acarretado.

Sem prejuízo da multa estabelecida, e após notificação da CONTRATADA, ocorrendo reincidência de infração, este contrato poderá ser rescindido.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

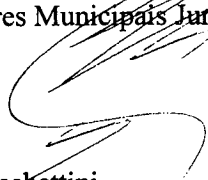
CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

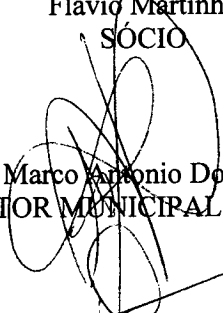
E por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor, diante das testemunhas, abaixo nomeadas.

Assinam também este termo os Diretores Municipais Jurídico e de Saúde.
Franco da Rocha, 2 de agosto de 2006.


Marcio Cecchetti
PREFEITO MUNICIPAL


STEVE TERAPIA ALTERNATIVA LTDA.-ME

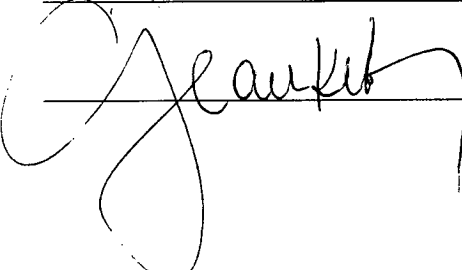
Flavio Martinho
SÓCIO


Marco Antonio Donario
DIRETOR MUNICIPAL JURÍDICO


Marco Antonio Pauletto de Freitas
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:


- RG: 19.999.952-1


RG: 23.467.097-6



**STEVE TERAPIA
ALTERNATIVA**

63
@

RANCHO CHAPADÃO
CENTRO DE TREINAMENTO E EQUOTERAPIA

EXMO SENHOR MARCIO CECCHETINI – DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

FABIO JOSÉ MODAFARES, Representante legal da Empresa **STEVE TERAPIA ALTERNATIVA –CENTRO DE TREINAMENTO E EQUOTERAPIA - RANCHO CHAPADÃO**, localizado nesta cidade de Franco da Rocha, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar o Projeto e proposta de execução deste, que consiste na utilização de cavalos no tratamento de portadores de necessidades especiais, denominado como **EQUOTERAPIA**.

DEFINIÇÃO:

Equoterapia é a utilização do cavalo como recurso terapêutico para desenvolvimento biopsicosocial de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais. O cavalo é utilizado como um meio de se alcançar os objetivos terapêuticos. Ela exige a participação do corpo inteiro, de todos os músculos e de todas as articulações.

PORQUE O CAVALO:

O cavalo é utilizado como recurso terapêutico ou seja, como instrumento de trabalho. O movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, ao caminhar se desloca para frente e para trás, para os lados e para cima, para cima e para baixo, podendo ser comparado com a ação da pelve humana no andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda e estimulações olfativa, visual e auditiva.

OBJETIVO:

A técnica tem como objetivo proporcionar ao portador de necessidades especiais o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e visando sua integração na sociedade proporcionando ao praticante benefícios físicos e psicológicos, educativos e sociais, sendo um tratamento complementar na recuperação e reeducação motora e mental.

PARTE FÍSICA:

O praticante da Equoterapia é levado a acompanhar os movimentos do cavalo, tendo que manter o equilíbrio e a coordenação motora para movimentar simultaneamente tronco, braços, ombros, cabeça e o restante do corpo. O movimento tridimensional do cavalo provoca um deslocamento do centro de gravidade do paciente desenvolvendo o equilíbrio e a normalização do tônus, controle postural, coordenação, redução dos espasmos, respiração e circulação sanguínea.

ESTRADA VARGEM GRANDE KM 3,5, FRANCO DA ROCHA
CNPJ: 02.009.679/0001.05 - TELEFONE: 4811-0222 - CEL. 9634-075

MILTON VALBUZA



STEVE TERAPIA
ALTERNATIVA

64

RANCHO CHAPADÃO
CENTRO DE TREINAMENTO E EQUOTERAPIA

INDICAÇÃO:

A equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais como Síndrome de DOW, bem como comprometimentos sociais tais como distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e autismo.

CONCLUSÃO:

A equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite que o paciente vivencie muitos acontecimentos ao mesmo tempo e na qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O aspecto mais importante neste tratamento é que concientiza as crianças e jovens de suas capacidades e não de suas incapacidades. Trabalhando o deficiente como um todo, tanto pelo lado psíquico como somático.

PROPOSTA:

A equoterapia será realizada no Rancho Chapadão, que irá oferecer suas instalações já devidamente ajustada para este tipo de tratamento, com fornecimento dos cavalos, arreios e selas próprias. As sessões serão realizadas às terças e Quintas feiras, quando serão atendidos vinte(20) pacientes por dia, divididos em dois períodos, sendo quarenta(40) pacientes por semana, no total de cento e sessenta(160) por mês, serviço esse que somente será ofertado a população de Franco da Rocha.

Os atendimentos serão realizados no horário das 9,00 às 15,00 horas, no período de trinta(30) minutos para cada paciente, com parceria da **FISIOMAX – Clínica de Fisioterapia S/S Ltda**, localizada nesta cidade, sendo que, juntos oferecerão a equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

02 Fisioterapeutas,
02 Laterais,
01 Psicólogo,
02 Puxadores,
02 auxiliares de cocheira e
01 atendente ou copeira

Será oferecido também o transporte gratuito, que retirará os pacientes no Centro de Convivência ou na APAE, em micro ônibus devidamente adaptado para transporte de cadeirantes, todos com um(01) acompanhante, bem como café completo com frios e frutas, no período da manhã, e lanche no período da tarde, tanto para os pacientes como para os acompanhantes, gratuitamente.

ESTRADA VARGEM GRANDE KM 3,5, FRANCO DA ROCHA
CNPJ: 02.009.679/0001.05 - TELEFONE: 4811-0222 - CEL. 9634-075



**STEVE TERAPIA
ALTERNATIVA**

65

RANCHO CHAPADÃO
CENTRO DE TREINAMENTO E EQUOTERAPIA

VALOR DO PROJETO:

O custo benefício que esta terapia irá proporcionar às pessoas de necessidades especiais é relativamente, pois eles irão ter contato com animais, a natureza e uma sensação de liberdade que jamais tiveram.

A verba necessária que pleitea-se desta Prefeitura Municipal com a presente proposta é de R\$ 1.000,00 mensais, para a efetiva realização do projeto de equoterapia, cujo tratamento é apoiado pela atual administração, a qual tem demonstrado carinho especial no atendimento das crianças especiais do Município.

Contando com toda atenção e empenho desta administração municipal, aguardo manifestação e aprovação do projeto.

Franco da Rocha, 18 de julho de 2006.

FABIO JOSÉ MODAFARES
Representante do Rancho Chapadão